



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

PROJETO DE LEI Nº 044/2024

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO
MUNICIPAL ABRIR CREDITO
ADICIONAL ESPECIAL E DA
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

MARCO AURÉLIO NEDEL, Prefeito Municipal de Crissiumal, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e que sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial na lei de meios vigente no valor de R\$ 123.659,44 (cento e vinte e três mil, seiscentos e cinquenta e nove reais e quarenta e quatro centavos) para atendimento a seguinte dotação orçamentária:

06.03.12.365.0033.1.212 - FOMENTO DE MATRICULAS EM REDES E SISTEMAS DE ENSINO EM TEMPO INTEGRAL

339030 – Material de Consumo.....	R\$ 86.561,61
449052 – Equipamentos e Material Permanente.....	R\$ 37.097,83

Art. 2º - Servirá de recurso para atendimento da abertura do crédito adicional especial do artigo anterior, superávit financeiro em recurso vinculado nº 1569/1570 – ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL - FOMENTO MATRICULAS no valor de R\$ 123.659,44.

Art. 3º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CRISSIUMAL, Estado do Rio Grande do Sul, aos 14 dias do mês de março de 2.024.


MARCO AURÉLIO NEDEL
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

JUSTIFICATIVAS AO PROJETO DE LEI Nº 044/2024

Senhor Presidente,

Senhores(as) Vereadores(as):

O Projeto de Lei que ora colocamos à apreciação de Vossas Senhorias, objetiva autorizar o Poder Executivo Municipal a abrir crédito adicional especial na Lei de Meios no valor de R\$ 123.659,44 (cento e vinte e três mil, seiscentos e cinquenta e nove reais e quarenta e quatro centavos), referente repasse do Governo Federal através da Lei Federal nº 14.640/2023, a qual objetiva a aquisição de materiais de consumo e equipamentos para a educação infantil, com o objetivo de fomentar novas matrículas de alunos em escola em tempo integral.

Diante da sua importância e pertinência, espera-se a aprovação unânime deste Projeto de Lei.

Crissiumal, RS, 14 de março de 2.024.


MARCO AURÉLIO NEDEL
Prefeito Municipal